



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 3791/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-093868/2024

O Município de Curitiba comunica aos interessados, que realizará **LEILÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE FERRO INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no **dia 19 de dezembro de 2024 das 10h às 10h30**

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

ROSANGELA MARIA BATTISTELLA
Superintendente de Trânsito
PORTARIA Nº 02/2023



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público, que a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, realizará procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). A licitação será no modo de disputa aberto, do **tipo maior oferta**, conforme autorização para licitar nº **2496/2024** e de acordo com a Lei nº 14.133/21 alterações e Decretos Municipais nºs 383/23 e suas alterações, 385/23, 388/23 e 700/23 de acordo com cláusulas abaixo descritas:

1.2. O valor estimado da licitação é de: **R\$: 94.740,34 (Noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**.

2 - INDICAÇÃO DO LEILOEIRO

2.1. O Leiloeiro responsável pelo presente Leilão Eletrônico será: Ricardo Deverson do Carmo, tendo como apoio o servidor José Ari Moraes da Silva, designada pela Portaria nº **31/2024** – SMDT.

2.2. Na ausência do Leiloeiro oficial, o presente Leilão poderá ser conduzido e julgado por um dos leiloeiros indicados nesta Portaria, ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente:

3 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

3.1. O objeto desta licitação é: **ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE FERRO INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO** conforme disposto **ITEM 1** do ANEXO 1 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3.1.1. O material a ser leiloado perfazem um total de **2 LOTES DE SUCATAS DE FERRO INSERVÍVEIS**, conforme **ITEM 3.1** do ANEXO 1 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. **Boletins de esclarecimentos** - Para suprir todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelos interessados, a Leiloeira emitirá um boletim de esclarecimento, que será anexado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

4.2. **Comunicados** - Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pelo Leiloeiro e divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

4.3. Caso no dia previsto para o recebimento dos lances não houver expediente na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a licitação será suspensa e a Leiloeiro emitirá COMUNICADO no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, informando a nova data para o recebimento dos lances. As interessadas cadastradas no e-Compras Curitiba receberão o comunicado via e-mail.



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

4.4. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pelo Leiloeiro e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.5. **Impugnação** - Conforme disposto no Decreto Municipal nº 385/23, **fica instituído acesso eletrônico para a impugnação, nos procedimentos de contratações eletrônicas, no site, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**, e os licitantes poderão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos lances impugnar o ato convocatório do Leilão, de acordo com o disposto no art. 27 do Decreto Municipal nº 385/23.

4.5.1. As dúvidas, pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser dirimidos **somente** pelo Leiloeiro designado para atuar neste processo, mediante solicitação **por escrito**, encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas para os seguintes endereços eletrônicos: ricarmo@curitiba.pr.gov.br e josearsilva@curitiba.pr.gov.br.

4.5.2. As impugnações poderão também ser protocoladas na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito ou encaminhadas ao endereço eletrônico indicado neste edital.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação nos leilões eletrônicos, é necessário o cadastramento no Sistema de Registro Cadastral do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

5.2. A participação neste Leilão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.3. Os interessados em participar do certame deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema de compras eletrônicas.

5.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico e-Compras do Município de Curitiba.

5.3.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Leilão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por fato impeditivo que impeça a participação do interessado nas licitações promovidas pelo Município de Curitiba.

5.3.3. Não poderão participar da presente Licitação, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 700/2023, interessados que tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a administração pública do Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção, e os enquadrados nos termos do art 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

5.3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Suporte e-Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.5. O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão que realiza a licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

5.3.7. Os interessados poderão cadastrar no sistema tantos usuários quanto acharem necessários, desde que devidamente aprovados pelo usuário principal do interessado. Entende-se como usuário principal aquele que for indicado no cadastro eletrônico, quando do credenciamento do interessado junto ao sistema.

5.4. Como requisito para a participação no Leilão Eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), que conhece e aceita o regulamento do sistema e-Compras Curitiba e o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital de embasamento.

5.5. Os bens deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto à natureza e estado físico, os quais não possuem garantia.

5.6. Os bens deverão ser examinados até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, das 09:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs., conforme local indicado no ITEM 4.7, do ANEXO 1 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

5.7. **As visitas deverão ser** previamente agendadas pelo telefone **3221-2213 com o Sr. Edeval de Sales** servidor indicado pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

6 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES

6.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no **dia 19 de dezembro de 2024 das 10h. às 10h30.**

6.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.

6.3. O sistema e-Compras Curitiba informará na tela de lances as maiores ofertas, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do maior lance proposto.



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

6.4. O Leiloeiro analisará os lances ofertados, verificando a sua aceitabilidade com relação ao valor e decidirá a respeito.

6.5. A qualquer momento, o Leiloeiro poderá bloquear a participação de um licitante que não atenda ao regulamento do Leilão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se durante a sessão de lances, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor da maior oferta registrada que tenha sido apresentada pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. A partir do maior lance ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para o envio, sendo os participantes responsáveis

por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros.

6.8. Poderão ser aceitos lances de mesmo valor, e no caso de persistir o empate de lances, após o término do processo, o desempate será feito através do previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133/21.

6.9. O sistema registrará no histórico de lances aqueles encaminhados pelos participantes, cujos valores sejam superiores ao último ofertado. Caso o participante não tenha interesse ou não possa aumentar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor inferior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao último lance por ele mesmo ofertado (superior ao seu próprio lance).

6.10. Durante a sessão de lances por meio do “chat” o participante, poderá solicitar o cancelamento do lance mediante justificativa.

6.11. Antes do término do prazo inicial para o envio dos lances, o Leiloeiro, através do “chat”, informará a data para a divulgação oficial do resultado de julgamento.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. O presente Leilão Eletrônico é do tipo “**maior oferta**”.

7.2. Encerrada a etapa competitiva do envio dos lances, imediatamente será emitida, através do sistema, a lista de classificação, onde constarão os nomes dos participantes com as melhores ofertas.

7.3 O processo será suspenso, a fim de que o Leiloeiro possa proceder à análise e julgamento dos arrematantes classificados com o maior lance.

7.4. Para julgamento o Leiloeiro fará a verificação do melhor lance.

7.5. O Leiloeiro poderá desclassificar a melhor oferta caso esta desatender as exigências do Edital de embasamento, sendo obrigatória a motivação desta desclassificação e será analisada a oferta do segundo classificado e assim sucessivamente.



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

7.6. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Leiloeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

7.7. Concluído o julgamento, a Leiloeira elaborará relatório contendo a classificação pela ordem decrescente dos preços, o qual será submetido à apreciação da autoridade superior.

7.8. As datas para a divulgação do resultado, bem como da emissão da Ata de Julgamento, serão informadas pela Leiloeira durante a sessão de lances, no “chat” de conversação, ou através de comunicado a ser publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sendo da responsabilidade única e exclusiva dos arrematantes interessados o acompanhamento das datas.

7.9. O acesso ao Edital de Resultado de Julgamento e a Ata de Julgamento estarão disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), a partir da data designada pela Leiloeira.

8 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a participação na licitação os interessados deverão ser cadastrados no Município nos termos do Decreto Municipal nº 388/23, sendo que na fase de habilitação será analisada a licitante classificada com o maior lance, e exigida a comprovação, nos termos do mencionado no decreto.

8.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 700/23 será inabilitado o participante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública do Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

9 - RECURSOS

9.1. Conforme disposto no Decreto Municipal nº 385/23, fica instituído acesso eletrônico para interposição de recurso, nos procedimentos de contratações eletrônicas, no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

9.2. O licitante que tiver interesse em interpor recurso poderá enviar por meio do sistema informatizado e-Compras em campo específico, por e-mail do Leiloeiro ou por requerimento protocolizado no órgão que realiza a licitação, no prazo de 20 (vinte) minutos, após a divulgação do resultado final de julgamento.

9.3. Aos demais licitantes, ocorrendo interposição de recurso ficam desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente, no sistema www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

9.4. Interposto o recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado pelo Leiloeiro para a autoridade superior competente para a homologação e adjudicação do objeto.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

- I. Aceitar, todas as condições contratuais;
- II. Assumir todas as despesas de retirada do material como: pesagem, coleta, carga e transporte dos bens;
- III. O ARREMATANTE deverá atender integralmente ao disposto no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- IV. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar os materiais antes da comprovação do pagamento

11.2. Ficam designados os servidores abaixo para atuarem como gestor e suplente do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 700/23:

Gestor: Edeval Sales, matrícula nº 176.226
Suplente: Luciano Quoss, matrícula nº 183.070

12 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os materiais serão alienados à vista. Após homologação e adjudicação pela Autoridade Superior, o gestor ou o suplente encaminhará e-mail ao vencedor item, com a GR a ser paga pelo arrematante.

12.2. O pagamento do material arrematado deverá ser efetuado pelo arrematante em moeda corrente do País no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da comunicação do envio da **guia de recolhimento - GR** pelo gestor ou suplente, para o email do vencedor (arrematante).

12.3. Os valores pagos serão irretratáveis (não haverá a devolução dos mesmos), em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros, sob pena de multa, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 700/23.



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

12.4. Os materiais só poderão ser retirados após a confirmação de entrada dos valores junto aos cofres municipais.

12.5. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destinação final dos materiais e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos.

13 - DO PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

13.1. A entrega dos materiais será efetuada tão logo o Leilão seja homologado pela autoridade e seja comprovado o pagamento.

13.2. É assegurado ao arrematante o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para a retirada dos materiais alienados, após a liberação pelo gestor, com a apresentação da Guia de Recolhimento, devidamente quitada e confirmação de entrada dos valores junto aos cofres municipais.

13.3. O prazo máximo para retirada do material é **de 20 (vinte) dias úteis**. caso contrário, o material poderá ser doado para fins de interesse social, a critério da administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste EDITAL possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e à adjudicatária, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Curitiba;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Considera-se inadimplemento, o não pagamento ou, o pagamento em atraso, ou ainda, o pagamento divergente do valor acordado, entendendo-se em relação às especificações e condições pré-determinadas.

14.3. A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município de Curitiba serão aplicadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- a) para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração;
- b) quando for constatada a reincidência;
- c) quando a licitante já tiver sido penalizada, ao menos, três vezes nos últimos cinco anos.

14.4. Na licitação na modalidade de leilão, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de efetuar o pagamento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da retirada do bem, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

14.5. A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade, bem como de prejuízos permanentes causados à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. A declaração de idoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pela Administração Pública do Município de Curitiba, impedem a contratação e ocasionam a rescisão de todos os contratos em execução firmados pelo sancionado, no âmbito do Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção, pela perda das condições de habilitação.

14.7. As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.8. Os procedimentos referentes à aplicação de penalidades estão previstos no Decreto Municipal nº 700/23, do qual os interessados declaram, ao dar o aceite no sistema, pleno conhecimento.

14.9. Ficam os interessados cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será comunicado às autoridades competentes, sem prejuízo das medidas Administrativas cabíveis.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Leilão visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 71 e parágrafos da Lei nº 14.133/21.

15.2. O Leiloeiro poderá desclassificar a proposta a qualquer tempo, no caso de constatação de vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis, não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração ou apresentarem desconformidades, desde que insanáveis, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

15.3. Os atos essenciais do Leilão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e juntados no respectivo processo.

15.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) materiais antes da comprovação do pagamento.

15.5. Os interessados deverão efetuar visita para avaliar as condições dos materiais deste leilão, a fim de evitar alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições dos materiais.



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

15.6 O estado e as condições dos materiais, objeto da presente licitação, se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

15.7. O participante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação está sujeito à aplicação das sanções legais e administrativas, sem prejuízo da responsabilização pelos danos e prejuízos causados ao Município.

15.8. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do interessado ou de qualquer usuário por ele indicado no sistema para justificar equívocos cometidos no processo, seja durante quaisquer das fases da licitação.

15.9. O Arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada com os lances ofertados.

15.10. Os casos omissos neste Edital em relação a condução do leilão, serão resolvidos pelo leiloeiro, dentro de sua competência.

15.15. A Lei Federal nº 14333/21 e alterações e Decretos Municipais nºs: 385/23, 388/23, e 700/23, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras do Município de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

15.16 São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexo:

- I – Termo de Referência;
- II – Fotos das Sucatas de Ferro; e
- III – Declaração de Vistoria Técnica.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

ROSANGELA MARIA BATTISTELLA
Superintendente de Trânsito
PORTARIA Nº 02/2023



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

- 1.1 O presente Termo de Referência objetiva o estabelecimento de critérios para alienação, por meio de licitação na modalidade Leilão Eletrônico, de SUCATAS DE FERRO, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO – SMDT por meio da Superintendência de Trânsito - SMDTTRAN.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A alienação dos bens de consumo de sucatas de ferro inservíveis armazenadas pela DTPI/SMDTTRAN tem por finalidade o melhor aproveitamento do espaço físico hoje ocupado pelo acúmulo desse material, uma vez que ele não tem utilidade para este órgão visto à falta de mão de obra específica para este tipo de manutenção, além de evitar a proliferação de pragas que afetam a saúde e a segurança no ambiente de trabalho

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O objeto desta licitação é a alienação de sucatas de ferro do tipo placas de rua, canos, colunas e braços retorcidos de diâmetro e comprimento variados, estruturas metálicas retangulares, chapas de aço de diversas medidas e espessuras e quadros metálicos amassados e deformados inutilizáveis para SMDTTRAN distribuídos em 2 (dois) lotes, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO REFERENCIAL
1	Sucata de Ferro (Tubo de aço, Colunas Retangulares, Conjunto com escada, painel retangular, Colunas Cônica com Braços projetado – SGP 01.36.10.80654-0.	KG	75.030	R\$ 0,41
2	Sucata de Ferro (Placas de nomenclatura de Ruas, retalhos de chapas de aço diversos tamanhos e formatos - SGP 01.36.10.80655-6.	KG	156.044	R\$ 0,41
	TOTAL	R\$ 94.740,34 (Noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).		



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

4. ORIENTAÇÕES E LOCAL DE VISITA TÉCNICA

- 4.1 Os bens deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto à natureza e estado físico, os quais não possuem garantia.
- 4.2 O acesso às dependências da Unidade de Implantação de Sinalização somente será permitido após apresentação de documento de identificação, junto à portaria.
- 4.3 Para a visita, os interessados deverão estar trajados adequadamente para ingressar em área de risco de acidentes: calças compridas (para homens e mulheres, sendo vedado o uso de bermuda ou saia) e calçados fechados de solado baixo (vedado o uso de sandálias, chinelos e sapatos de salto alto).
- 4.4 Expressamente proibido o ingresso de menores de 18 anos nas dependências da Unidade de Implantação de Sinalização, bem como de animais portados pelos interessados.
- 4.5 Interessados deverão circular apenas nos locais indicados para acesso à área de exposição dos itens, sendo vedada a circulação em áreas diferentes destes locais.
- 4.6 Após o ingresso nas dependências da Unidade de Implantação de Sinalização, o interessado deverá obedecer a todas as normas de segurança e de ações que regem a área, sob pena de ser impedido de prosseguir à visita dos lotes.
- 4.7 Os bens deverão ser examinados até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, das 09:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs., **Rua Benedito Carollo, 1141, bairro Riviera, Curitiba/PR.**
- 4.8 As visitas deverão ser agendadas diretamente com o Gestor do leilão, Sr. Edeval Sales, pelo telefone 3221-2213.
- 4.9 Os interessados em arrematar os itens deverão imprimir e preencher a declaração de vistoria que consta no anexo I deste termo. A declaração devidamente preenchida deve ser entregue ao gestor ou seu suplente até 02 (dois) dias úteis ANTES da abertura do certame.
- 4.10 A não apresentação desta declaração de vistoria ou declaração formal que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos bens objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta.

5. ARREMATAÇÃO

- 5.1 Os bens serão alienados à vista.
- 5.2 Após homologação pela Autoridade Superior, o gestor ou o suplente encaminhará ao vencedor do lote, a GR a ser paga pelo arrematante.



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da Licitação, na modalidade leilão, todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, as quais terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto Municipal n.º 385/2023, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastradas no e-Compras Curitiba.
- 6.2 Para participação nos leilões eletrônicos, os interessados deverão estar cadastrados no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP com o documento de identificação e comprovante de endereço. A atualização deverá ser feita até a data da realização do leilão eletrônico.
- 6.3 Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema de compras eletrônicas.
- 6.4 Conforme Decreto Municipal n.º 700/2023, será inabilitado o arrematante que tiver sido declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações do Arrematante:

- a) Aceitar todas as condições contratuais e atender integralmente ao disposto no Termo de Referência.
- b) Atender às solicitações da Comissão de Alienação de Bens Móveis na prioridade de carregamento da sucata, assim como, disponibilizar os recursos solicitados para a movimentação, carregamento e transporte da mesma, não contrariando o Edital, dentre outros aspectos, em medidas que resultem em atrasos no início e término dos trabalhos.
- c) Se responsabilizar por qualquer ocorrência externa (durante o transporte até a descarga do material) e interna (nas instalações da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT durante o carregamento até a saída da área), que acarrete danos e/ou prejuízos a SMDT ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador.
- d) Fornecer aos seus empregados os EPI'S, como: camisa manga comprida, calça, botas, capacete com jugular, luvas, óculos de proteção e protetor auricular.
- e) Garantir a destinação da sucata encaminhando-a, preferencialmente, para reciclagem ou outro tratamento, desde que de acordo com as Diretrizes de Destinação de Resíduos ou outras exigências que se julguem necessárias, em conformidade com a Legislação Ambiental vigente.
- f) Assumir todas as despesas e retirada dos itens como: transporte, guincho, combustível, inclusive os danos daí resultante.
- g) Atender integralmente ao disposto no termo de referência.



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

8. PAGAMENTO

- 8.1 O licitante vencedor deverá efetuar, impreterivelmente, até o terceiro dia útil após a emissão do boleto bancário, o pagamento do valor ofertado, impostos e tributos incidentes.
- 8.2 O boleto bancário será emitido pelo Município de Curitiba e entregue ao vencedor do lote, até 05 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão.
- 8.3 O comprovante do pagamento deverá ser enviado ao Departamento de Projetos e Implantação – Unidade de Implantação de Sinalização, através do e-mail **esales@curitiba.pr.gov.br**, após o pagamento.
- 8.4 A liberação do material somente ocorrerá após a confirmação pela Financeiro/PMC, do recebimento do valor do boleto bancário.
- 8.5 A não comprovação de pagamento até a data do vencimento do boleto bancário implicará na perda do direito de compra.
- 8.6 Observamos que o pagamento realizado pelo participante da licitação deverá ser feito observando-se o item 8.1 e será realizado em parcela única até 05 (cinco) dias após a realização do leilão.

9. DO PRAZO PARA RETIRADA DOS MATERIAIS

- 9.1 A entrega dos materiais será efetuada tão logo o Leilão seja homologado pela autoridade e seja comprovado o pagamento;
- 9.2 É assegurado ao ARREMATANTE o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a retirada dos materiais alienados, após a liberação pelo gestor, com apresentação da Guia de Recolhimento, devidamente quitada e confirmação de entrada dos valores junto aos cofres municipais.
- 9.3 O prazo máximo para a retirada do material é de 20 (vinte) dias úteis, caso contrário, o material poderá ser doado para fins de interesse social, a critério da administração.
- 9.4 A retirada deverá ser efetuada nas dependências do Departamento de Projetos e Implantação/Unidade de Implantação de Sinalização, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, localizada na Rua Benedito Carollo, 1141, bairro Riviera, Curitiba/PR, após o agendamento com o gestor, com o Sr. Edeval (3221-2213).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o Art. 71, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 10.2 O leiloeiro poderá inhabilitar o participante ou desclassificar a proposta, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, desabonadoras dos participantes, nos termos do artigo 160, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 10.3 Os atos essenciais do leilão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e juntados no respectivo processo.



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

- 10.4 O estado e as condições dos bens, objeto da presente licitação, se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 10.5 Os atos essenciais do leilão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e juntados no respectivo processo.
- 10.6 É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar os bens antes da comprovação do pagamento.

11. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1 Nos termos do 143, do Decreto Municipal n. 700/23 os critérios de sustentabilidade adotados para fins de contratação são:
- a) Redução de pressão sobre o meio ambiente;
 - b) Melhorar a qualidade ambiental interior.

Em, 05 de novembro de 2024.

Thiago Costacurta
Agente de Planejamento
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

ANEXO II

FOTOS DAS SUCATAS DE FERRO





EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Para fins de participação no Leilão Eletrônico nº ____/2024, do Município de Curitiba, DECLARAMOS que vistoriamos os bens, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Edital.

A vistoria realizada significa que o interessado assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas.

Nome

Assinatura

DECLARAMOS que _____,
efetivamente prestou nesta data de ____/____/____, a vistoria dos bens, conforme solicitado em edital.

Local da vistoria: **Rua Benedito Carollo, 1141, bairro Riviera, Curitiba/PR**

Gestor – Edeval de Sales

Matrícula: 176.226

CPF: 650.866.609-63